



MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

-----No dia quinze de dezembro de dois mil e quinze, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, extraordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezoito horas, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos, Arminda Maria Tavares Fernandes, António Jorge Feio Bacelar Vilar, Francisco Augusto Valente Pereira e Maria Emília Morais Carrabau.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 6, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA CASA DO PESCADOR”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 6, da empreitada de “Construção da Casa do Pescador”, adjudicada à firma António Lopes Pina Unipessoal, Lda., no valor de 27.437,79€ (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de 29.084,06€ (vinte e nove mil, oitenta e quatro euros e seis cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 3, DA EMPREITADA DE “ALARGAMENTO DE PLATAFORMAS DE ARRUAMENTOS - 2014”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 3, da empreitada de “Alargamento de Plataformas de Arruamentos - 2014”, adjudicada à firma Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Ld.^a, no valor

de 7.115,26€ (sete mil, cento e quinze euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de 7.542,18€ (sete mil, quinhentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**PEDIDOS DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO** - Foram

presentes os seguintes processos de pedido de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade pecuária: -----

----- **CE/2015/196 – Domingos Nunes Tavares** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido do requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração do requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, REN e RAN o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pelo requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/197 – Manuel Pedro de Oliveira Tavares Ruela** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido do requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração do requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, REN, RAN, ZPE e DPM o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pelo requerente. Mais deliberou solicitar

à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/198 – José Luciano Marrinhas Tavares de Sousa** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido do requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração do requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, REN o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pelo requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----PEDIDOS DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO - Foi presente

o seguinte processo de pedido de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade industrial: -----

----- CE/2015/186 – Francisco Lopes Resende, Lda. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido da requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

-----1. Que a atividade da pesca assume, no contexto social e económico do nosso concelho, uma enorme importância; -----

-----2. Que a existência de operadores económicos devidamente licenciados é uma mais valia para o sector das pescas pois permite a qualificação do produto e, conseqüentemente, a sua valorização;-----

-----3. Que a transformação de pescado é uma atividade industrial geradora de valor que assume particular relevância quando incide sobre os produtos da Ria de Aveiro na medida em que induz retorno financeiro para as nossas comunidades locais;-----

----- 4. Que a requerente, apesar de possuir atualmente um licenciamento industrial de tipo II, pretende ampliar a sua unidade para garantir capacidade de penetração noutra tipo de mercados;-

----- 5. Que os terrenos que a requerente diz possuir para o efeito, apesar de atualmente se encontrarem já artificializados dado que servem de parque de viaturas para apoio à atividade existente, se encontram integrados em RAN, REN e ZPE da Ria de Aveiro;-----

-----6. Que o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro nomeadamente na alínea b) do numero 1 do artigo 1º prevê a possibilidade de aplicar o regime extraordinário, que o mesmo configura, também às alterações ou ampliações dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cujas alterações ou ampliações não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública;-----

----- 7. Que o regime excecional referido exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse publico municipal na regularização da instalação em causa, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade industrial exercida pela requerente. Mais deliberou solicitar

à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA MURTOSA** – Foi presente uma informação da técnica superior Rosa Almeida, datada de 15 de dezembro de 2015, dando conta de que, durante o período de inquérito público, que ocorreu de 3 de novembro a 15 de dezembro, não foram apresentadas quaisquer sugestões relativamente ao projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal da Murtosa.-----

-----A Câmara Municipal, atenta a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal da Murtosa de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, _____, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----